

Id:0738449ED948084F

Id:030E7435C0AA0852



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ Nº. 00.686.784/0001-53
A CASA DO POVO



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ Nº. 00.686.784/0001-53
A CASA DO POVO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 004/2024

DISTRATADO: JOÃO MARCELLO DE LIMA SOUSA SILVA

FUNÇÃO: AUTONOMO

DISTRATO DE CONTRATO: A PARTIR DE 31/05/2024

MUNICÍPIO: SÃO JULIÃO - PIAUÍ.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, entidade de direito público municipal, inscrita sob o CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº. 00.686.784/0001-53, com sede administrativa na Rua Franco Pereira, 161, Centro, CEP Nº. 64.670-000 São Julião - Piauí, neste ato representado pelo senhor Presidente da Câmara, EDISALDO CARVALHO DA ROCHA, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF Nº. 562.475.596-15 e Cédula de Identidade Nº. 809.880-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Franco Pereira, 471, Centro, CEP Nº. 64.670-000 São Julião - Piauí, e do outro lado o senhor JOÃO MARCELLO DE LIMA SOUSA SILVA, pessoa física, inscrito sob o CPF Nº. 070.764.273-62 e Cédula de Identidade Nº. 4.993.116-SSP/PI, situada na Rua José Leandro, s/n, Centro, CEP 64.670-000 São Julião - Piauí, até então o primeiro denominado CONTRATANTE e o segundo denominado CONTRATADO, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2024, em comum acordo, fica cancelado e nulo todos os seus efeitos, obrigações e direitos, consoante das cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2024, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação, para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº. 015/2024, firmado em 01 de maio de 2024, e no presente distrato para todos os efeitos.

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem como objeto principal, a prestação de serviços de publicidade, propaganda e cobertura das sessões da Câmara Municipal de São Julião - Piauí.

Rua Franco Pereira, 161, Centro, São Julião - PI CEP: 64670-000
Site: www.saojuliao.pi.leg.br • Fone: (89) 98104-0868 • E-mail: camarasaojuliao@outlook.com



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ Nº. 00.686.784/0001-53
A CASA DO POVO



E por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Julião - Piauí, 31 de maio de 2024.

EDISALDO CARVALHO DA ROCHA
Assinado de forma digital por
EDISALDO CARVALHO DA ROCHA
ROCHA:56247559615
Data: 2024.06.06 11:25:08 -03'00'
EDISALDO CARVALHO DA ROCHA
Presidente da Câmara
CPF Nº. 562.475.596-15

JOÃO MARCELLO DE LIMA SOUSA SILVA
Distratado
CPF Nº. 070.764.273-62

TESTEMUNHAS:

CPF: 734.011.803-00

CPF:

Rua Franco Pereira, 161, Centro, São Julião - PI CEP: 64670-000
Site: www.saojuliao.pi.leg.br • Fone: (89) 98104-0868 • E-mail: camarasaojuliao@outlook.com

EXTRATO DE CONTRATO
CMSJ Nº. 016/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, estabelecida na Rua Franco Pereira, 161, Centro, CEP Nº. 64.670-000 São Julião - Piauí, inscrita sob o CNPJ Nº. 00.686.784/0001-53 neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Julião - Piauí, senhor EDISALDO CARVALHO DA ROCHA, brasileiro, funcionário público municipal, casado, portador do CPF Nº. 562.475.596-15 e Cédula de Identidade Nº. 809.880-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Franco Pereira, s/n, Centro, CEP Nº. 64.670-000 São Julião - Piauí.

CONTRATADO: LUIS ALBERTO PEREIRA, pessoa física, inscrito sob o CPF Nº. 045.723.753-80 e Cédula de Identidade Nº. 3.119.287-SSP/PI, endereço Cohab Alto da Jurema, s/n, Povoado Mandacaru, CEP 64.670-000 São Julião - Piauí.

DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem como objeto principal a prestação de serviços de publicidade, propaganda e cobertura das sessões da Câmara Municipal de São Julião - Piauí, através do PORTAL NPM.

DO VALOR DE PAGAMENTO:

O preço ajustado na assinatura deste contrato, para a presente prestação de serviço, é de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), mensais, cujo pagamento ao CONTRATADO será feito pela CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês, Banco: Caixa Econômica Federal, Agência Nº. 3826, Conta Poupança: 1288 Nº. 000780399227-8, após emissão da nota fiscal eletrônica.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

O presente contrato terá início no dia 03 de junho de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito.

São Julião - PI, 03 de junho de 2024.

EDISALDO CARVALHO DA ROCHA
Assinado de forma digital por
EDISALDO CARVALHO DA ROCHA
ROCHA:56247559615
Data: 2024.06.06 11:47:21 -03'00'

EDISALDO CARVALHO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 562.475.596-15

Rua Franco Pereira, 161, Centro, São Julião - PI CEP: 64670-000
Site: www.saojuliao.pi.leg.br • Fone: (89) 98104-0868 • E-mail: camarasaojuliao@outlook.com

Id:030E7435C0AA0B2B



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DE LISBOA
CNPJ Nº. 00.827.870/0001-39



Projeto de Lei nº 01/07 de Junho de 2024.

"Fixa nos termos da (EC) nº19 /98, o subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara para a Legislação de 2025 a 2028, na forma que indica e dá outras providências".

O Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente, sanciona o presente projeto de Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, para a Legislação de 2025 a 2028, reger-se-á por essa Lei, que observará os ditames da Constituição Federal, na conformidade com a emenda constitucional nº 19, de 05 de julho de 1998.

Art. 2º - O subsídio de que trata o artigo anterior, é fixado no seguinte valor:
- Subsídio do Vereador R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
- Subsídio do Vereador Presidente R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Art. 3º - O subsídio de que trata o capítulo deste artigo, sofrerá revisão geral e anual, conforme o inciso § X do art. 37 da CF (Constituição Federal) Tomando por base conforme orientação do TCE - PI o IGP-M, desde que este índice não ultrapasse o limite de 70% de gasto com pessoal como previsto na L.R.F., Ficando a cargo do gestor o percentual a ser considerado com pessoal, aí compreendidos Vereadores e Servidores regularmente contratados.

Art. 4º - O Valor do Subsídio fixado por esta Lei, observará ao limite de 5% da receita do município, referida no Art. 29, inciso VII, da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, em 07 de Junho de 2024.

Numerada, sancionada ao do mês de de dois mil e Vinte e Quatro.

Promulgado
Nesta data
Presidente da Câmara

Francisco Paulo da Silva
Vereador/Presidente

Aprovado em 1ª discussão por 6 votos
Sala das Sessões 07/06/2024
Secretário da Câmara

Santo Antônio de Lisboa - PI, 07 de Junho de 2024.